



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 9 de fevereiro de 2015

Ano IV Edição nº 16/2015

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 831/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013 - CONTRATAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NÍVEL I – UBS I.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EDERALDO DE ANDRADE EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.833.738/0001-06**, neste ato, representada pelo Sr. **EDERALDO DE ANDRADE**, portador da CPF nº. 796.208.259-34 e RG nº. 5.631.288-9 SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 831/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013 - CONTRATAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NÍVEL I – UBS I**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NÍVEL I – UBS I**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de execução para 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir de 02/09/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Prorroga-se o prazo de vigência constante na cláusula vigésima quarta do contrato original, que encerraria aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (17/12/2014) por mais 270 (duzentos e setenta) dias passando a encerrar-se aos dezesseis dias do mês de setembro de 2015 (21/09/2015).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas **DO CONTRATO Nº 831/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (16/12/2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

EDERALDO DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG. _____

2. _____ RG. _____

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 830/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013 - CONTRATAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NÍVEL I – UBS I.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EDERALDO DE ANDRADE EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.833.738/0001-06**, neste ato, representada pelo Sr. **EDERALDO DE ANDRADE**, portador da CPF nº. 796.208.259-34 e RG nº. 5.631.288-9 SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 830/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013 - CONTRATAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NÍVEL I – UBS I**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NÍVEL I – UBS I**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de execução para 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir de 28/08/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Prorroga-se o prazo de vigência constante na cláusula vigésima quarta do contrato original, que encerraria aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (17/12/2014) por mais 270 (duzentos e setenta) dias passando a encerrar-se aos dezesseis dias do mês de setembro de 2015 (17/09/2015).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas **DO CONTRATO Nº 830/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (16/12/2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

EDERALDO DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG. _____

2. _____ RG. _____

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 9 de fevereiro de 2015

Ano IV Edição nº 16/2015

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.